

**PROCESSO Nº 021/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV Nº 90060/2026**

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01**

A empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, apresentou pedido de esclarecimento no dia 11/05/2026. Abaixo seguem os questionamentos e as respectivas respostas:

1) O edital exige que o veículo possua a cor: “Cor: cinza ou prata. Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela NISSAN possui suas pinturas nas cores cinza grafite e prata classic, sendo as únicas versões disponíveis em cinza e prata para a linha de produção do Nissan Versa, na versão metálica. É fato notório que a pintura aplicada diretamente na linha de montagem da fabricante apresenta melhor qualidade, durabilidade e resistência. Por outro lado, se necessária a repintura dos veículos, certamente a qualidade não será a mesma, bem como, para a manutenção da garantia de fábrica, pois as partes internas não poderiam ser pintadas. Assim, tendo em vista que esta é a cor padrão de fábrica, sendo de série em todos os veículos Nissan Versa, solicita-se esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração das cores cinza grafite e prata classic. **Serão aceitas as cores “cinza grafite” e “prata classic”, mencionadas pela fabricante Nissan para o modelo Nissan Versa, por se tratarem de tonalidades compatíveis com as especificações previstas no instrumento convocatório.**

**A Administração não possui exigência quanto à tonalidade exata das cores cinza ou prata, desde que o veículo seja entregue em padrão original de fábrica, novo, sem alterações posteriores, e em conformidade com as demais especificações técnicas constantes no edital. Ademais, reconhece-se que a pintura original de fábrica apresenta melhor padrão de qualidade, acabamento, durabilidade e resistência, além de assegurar a preservação integral da garantia do fabricante. Dessa forma, não haverá necessidade de repintura ou qualquer adaptação estética do veículo para atendimento ao objeto licitado.**

2) É texto do edital: “Com concessionária no Estado de Minas Gerais, integrante da rede nacional de concessionárias, para manutenção preventiva e corretiva”. Contudo, referente à manutenção preventiva não restou claro em edital se as revisões serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado. O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;

**1) As revisões e manutenções preventivas do veículo previstas no edital nº 11/2026, informamos que tais serviços serão custeados pelo CISRU Centro Sul, não sendo de responsabilidade da empresa contratada a inclusão destes custos na composição da proposta comercial; 2) Considerando que as despesas serão custeadas pelo Consórcio, não**

**há necessidade de informar a média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões e 3) Considerando que o edital estabelece garantia mínima de 12 meses, deverá ser considerado o prazo de garantia da empresa.**

Barbacena, 13 de maio de 2026.

Karina Augusta da Silva  
Agente de Contratações do  
CISRU Centro Sul